

**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0026/2013**

## **PREGÃO PRESENCIAL**

A Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, empresa de economia mista estadual, inscrita no CNPJ nº 83.883.710/0001-34, com Sede à Rua Dr. Fúlvio Aducci, nº 767 – Bairro Estreito – Florianópolis/SC, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade de **Pregão**, tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de clipagem de mídias em emissoras de televisão e rádio, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Estadual nº 12.337, de 05 julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterações posteriores e; demais normas legais federais e estaduais vigentes.

O recebimento dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS** será até às **14h00** do **dia 18 de dezembro de 2013** e a abertura dos envelopes ocorrerá no **dia 18 de dezembro de 2013**, às **15h00** no Auditório da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, situada na Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767, Bairro Estreito – Florianópolis/SC, CEP 88.075-001.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Quadro Quantitativo e Especificações Mínimas dos Itens;

**Anexo III** – Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo IV** – Identificação dos Envelopes;

**Anexo V** – Recibo dos Documentos;

**Anexo VI** – Modelo de Declaração;

**Anexo VII** – Declaração Comprobatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo VIII** – Minuta de Contrato;

**Anexo IX** – Modelo de Declaração de Menor;

**Anexo X** – Modelo de Declaração Lei nº 10.732/1998.

### **1.0 DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1** A presente licitação destina-se a selecionar proposta(s) para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de clipagem de mídias em emissoras de televisão e rádio referentes à habitação, especialmente relativos à Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, abrangendo os serviços relacionados conforme especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** e nas condições previstas neste edital.

Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767 - Estreito | Florianópolis (SC) - CEP 88.075-001

Fone (048) 3271-7200 | Fax (048) 3271-7290

[www.cohab.sc.gov.br](http://www.cohab.sc.gov.br) | [cohab@cohab.sc.gov.br](mailto:cohab@cohab.sc.gov.br)



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

### **1.2 Entrega dos Envelopes:**

**1.2.1** Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação).

**1.2.2** Envelope nº 3 – (**Anexo VI** – Declaração), quando a empresa não enviar representante.

**1.2.3** Até às 14h00 horas, do dia 18 de dezembro de 2013.

**1.2.4** Local: Protocolo da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767, Bairro Estreito – Florianópolis/SC, CEP 88.075-001.

### **1.3 Abertura da Sessão**

**Hora/Data:** A partir das 15h00 horas do dia 18 de dezembro de 2013.

**Local:** Auditório da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767, Bairro Estreito – Florianópolis/SC, CEP 88.075-001.

## **2.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

**2.2** Não será admitida a participação de:

**2.2.1** Empresas em consórcio;

**2.2.2** Empresas em concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

**2.2.3** Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**2.2.4** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**2.2.5** Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam empregados ou dirigentes da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, bem como membro titular ou suplente da Comissão Permanente de Licitações.

**2.3** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

## **3.0 DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO**

**São atribuições do pregoeiro:**

**3.1** O credenciamento dos interessados;

**3.2** A abertura dos envelopes das propostas de preços, a sua análise e a classificação dos licitantes;

Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767 - Estreito | Florianópolis (SC) - CEP 88.075-001

Fone (048) 3271-7200 | Fax (048) 3271-7290

[www.cohab.sc.gov.br](http://www.cohab.sc.gov.br) | [cohab@cohab.sc.gov.br](mailto:cohab@cohab.sc.gov.br)



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

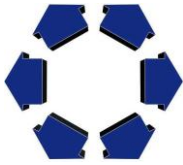
- 3.3 A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço global;
- 3.4 A condução à escolha da proposta de menor preço global;
- 3.5 A adjudicação da proposta de menor preço global;
- 3.6 A elaboração de ata;
- 3.7 O recebimento, a análise e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior para deliberação e;
- 3.8 O encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior, visando à homologação e à contratação.

#### **4.0 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

- 4.1 Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pela Contratante.
- 4.2 Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, a Contratante determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.
- 4.3 O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

#### **5.0 DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

- 5.1 Em data e horário estabelecidos, no preâmbulo deste edital, para a realização da sessão pública do Pregão as licitantes deverão se fazer presentes para o credenciamento.
  - 5.1.1 Para comprovar a condição de representante da licitante entregar-se-á ao Pregoeiro:
    - a) cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);
    - b) se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e em todos os demais atos, em nome da licitante;
    - c) se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.
    - d) a entrega da Declaração (**Anexo V**).
    - e) a entrega da Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte para as empresas que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, declarando que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do **Anexo VI**.
      - e.1) a não apresentação da declaração de que trata o **Anexo VI** leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**e.2)** a verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 24 (vinte e quatro) meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

**e.3)** as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES, deverão apresentar documento que comprove esta situação.

**5.2** Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

**5.3** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

**5.4** A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

**5.5** A fase de credenciamento será encerrada, pelo Pregoeiro, quando do início da abertura dos envelopes de propostas.

## **6.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**6.1** A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados (preferencialmente opacos) de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, e rubricados no fecho, identificados com etiqueta conforme o **Anexo III**.

**6.2** Os envelopes deverão conter externamente as informações constantes no **Anexo III**.

**6.3** O Recibo de Documentos (**Anexo IV**) deverá ser preenchido em 02 vias e entregue no Protocolo da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, juntamente com os envelopes.

## **7.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1**

**7.1** A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do **Anexo I**, deste edital, devendo obrigatoriamente, ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou “fac-símile” e/ou endereço eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado. Preferencialmente em papel timbrado, em uma única via com todas as suas folhas numeradas e rubricadas.

**7.1.1** A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo III** deste edital, deverá obrigatoriamente conter:



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**a) a identificação do objeto ofertado**, observadas as especificações e requisitos constantes do **Anexo I** do presente edital, informando as características, e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que se possa facilmente constatar se as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

**b) o preço unitário e total do item**, expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

**b.1)** as empresas deverão apresentar na proposta de preços o valor bruto, objetivando o julgamento da proposta.

**b.2)** em caso de divergência entre os valores unitários e total, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

## **8.0 DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME**

**8.1** Aberta à sessão pública do Pregão, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital e as ordenará por ordem de menor preço global.

**8.2** Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço global e os autores das propostas que apresentem valores até 10 % (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço global.

**8.2.1** Em caso de empate, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pelo Pregoeiro, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado ainda, o previsto no art. 3º, da mesma Lei.

**8.2.1.1** Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

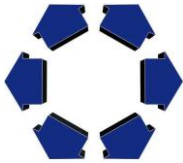
**8.2.2** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

**8.2.3** Os lances verbais e sucessivos pelo preço total global serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

**8.3** Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, procedendo-se da seguinte forma:

**8.3.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**8.3.2** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos



**COHAB/SC**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA**  
**CATARINA**

§§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.3.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.3.3.1** Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.4** Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.

**8.5** É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

**8.6** Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo) do último valor global ofertado.

**8.7** Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

**8.8** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na consideração do último preço apresentado, pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.9** Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**8.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

**8.11** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **subitem 8.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.12** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**8.13** Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá negociar com os autores das propostas classificadas de acordo com o **subitem 8.2**, para que seja obtido melhor preço, sendo registrado em ata.

**8.14** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito.

**8.15** Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

**8.16** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as condições do edital, que será declarada vencedora da licitação.





**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**8.17** Serão desclassificadas as licitantes em razão de:

- a)** não atendimento das condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009;
- b)** fixação de condicionantes para a aquisição dos produtos;
- c)** omissões, disposições vagas ou que apresentem irregularidades ou defeitos que possam inviabilizar o julgamento;
- d)** apresentação de duas ou mais opções de preços.
- e)** as propostas que não informarem as características do produto cotado, impedindo sua identificação com o item licitado e;
- f)** as que conflitem com a legislação em vigor.

**8.18** Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

**8.19** Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, será aberto pelo pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) classificada(s) com menor preço.

## **9.0 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**9.1** A licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade da seguinte forma:

**9.1.1 Para as empresas cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina**, mediante a apresentação de cópia do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão, emitido pela DGMS – Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria da Administração do Estado de Santa Catarina, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação;

**9.1.1.1** Os documentos mencionados no Certificado de Cadastro de Fornecedores deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão.

**9.1.1.1.1** Para suprir a documentação vencida, relacionada no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, deverá(ão) ser entregue(s) o(s) documento(s) hábil(eis) correspondente(s);

**9.1.1.1.1.1** Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**9.1.1.1.1.1.1** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

**9.1.1.2** As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES, deverão apresentar documento que comprove esta situação.

**9.1.2 Para as empresas não cadastradas, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina** – a comprovação se dará mediante a apresentação de original ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

**9.1.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ

**9.1.2.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam; comprovando pertinência ao grupo-classe objeto desta licitação;

**9.1.2.2.1** A documentação exigida no **subitem 9.1.2.2** será suprida se apresentada na fase de credenciamento.

**9.1.2.3** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e para com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**9.1.2.4** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

**9.1.2.5** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

**9.1.2.5.1** No caso de Municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

**9.1.2.6** Prova de regularidade fiscal relativa à Seguridade Social – INSS;

**9.1.2.7** Prova de regularidade fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

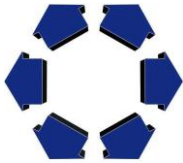
**9.1.2.8** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

**9.1.2.9** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresse;

**9.1.2.10** Prova de qualificação econômico-financeira – mediante apresentação do Balanço patrimonial do último exercício social (representado pelas contas de ativo e passivo) que comprove a boa situação financeira da empresa acompanhada dos termos de abertura e encerramento devidamente autenticados pela Junta Comercial do Estado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação;

**9.1.2.11** - Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no **inciso XXXIII do art.**





**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**7º da Constituição Federal** - Anexo IX do Edital (modelo de uso facultativo);

**9.1.2.12** - Declaração de que a empresa licitante cumpre com as normas referentes à **saúde e segurança no trabalho** de seus empregados - Anexo X do Edital (modelo de uso facultativo);

**9.1.2.13** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, **sob pena de inabilitação**.

**9.1.2.13.1** Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**9.1.2.13.1.1** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

**9.1.2.13.2** As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES, deverão apresentar documento que comprove esta situação.

**9.2** Os comprovantes de regularidade fiscal exigidos, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão.

**9.3** Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Contratante.

**9.3.1** Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) mediante a apresentação de seu(s) original(is).

**9.3.2** Será(ão) aceito(s) comprovante(s) de regularidade fiscal e Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF obtido(s) na rede Internet, condicionado que o(s) mesmo(s) tenha(m) sua autenticidade confirmada na fase de habilitação.

**9.4** O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no site da Secretaria de Estado da Administração ([www.sea.sc.gov.br](http://www.sea.sc.gov.br)).

**9.5** Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o **subitem 9.1** deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

**a)** se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b)** se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.

## **9.6 Disposições Gerais acerca dos Documentos de Habilitação**



**COHAB/SC**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA**  
**CATARINA**

As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

## **10.0 DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1** Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço global (referente ao valor global anual para os serviços de auditoria independente), o Pregoeiro procederá a abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação da autora da proposta de menor preço global, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital;

**10.2** Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

**10.3** Em caso da licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sujeitando a empresa inabilitada às penalidades previstas;

**10.4** Os envelopes com os documentos de habilitação deste Pregão que não forem abertos ficarão em poder do Pregoeiro pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**10.5** Os envelopes não reclamados nos prazos estipulados nos subitens anteriores serão destruídos pela Administração.

## **11.0 DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**11.1** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a)** das licitantes credenciadas;
- b)** das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;
- c)** da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d)** da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer da licitante.

**11.1.1** A ata circunstanciada será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

## **12.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1** Serão desclassificadas:

- a)** as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório da licitação;



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

- b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com os itens licitados;
- c) as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital;
- d) as que conflitem com a legislação em vigor;
- e) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens da proposta de preços deste edital;

**12.1.1** Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

**12.2** Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.

**12.3** Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

### **13.0 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1** Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão.

**13.1.1** Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de fac-símile ou e-mail, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior, sendo obrigatório protocolar no prazo legal o original do documento.

**13.2** Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**13.3** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

**13.4** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

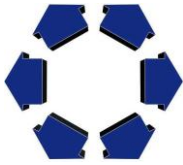
**13.5** As impugnações, recursos e contra-razões deverão ser entregues no Protocolo da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC.

### **14.0 DA CONTRATAÇÃO**

Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767 - Estreito | Florianópolis (SC) - CEP 88.075-001

Fone (048) 3271-7200 | Fax (048) 3271-7290

[www.cohab.sc.gov.br](http://www.cohab.sc.gov.br) | [cohab@cohab.sc.gov.br](mailto:cohab@cohab.sc.gov.br)



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**14.1** A celebração do Contrato será formalizada com a Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC.

**14.2 Da convocação para assinatura do Contrato:**

**14.2.1** Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, para assinatura do Contrato.

**14.2.1.1** A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.

**14.2.1.2** Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinatura do Contrato, a Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e neste edital.

**14.2.2** Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, e/ou se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo a Contratante negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**14.3 Da rescisão contratual:**

**14.3.1** A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**14.3.1.1** Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, do Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

**14.3.2** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Contrato e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009.

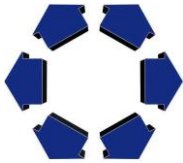
**14.4 Dos direitos da Administração:**

Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**14.5 Da execução do Contrato:**

**14.5.1** São partes integrantes do Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

**14.5.2** Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**14.5.3** São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.

**14.5.4** A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

**14.6 Da alteração do Contrato:**

**14.6.1** O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**14.6.1.1** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

**14.7 Da vigência do Contrato:**

O prazo de vigência deste instrumento será a partir da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade devidamente motivada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

**14.8– Do Reajuste de Preços –** O preço estabelecido é fixo durante os primeiros 12 (doze) meses do contrato e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete, hospedagem, alimentação e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato;

**14.8.1 – Critérios de reajuste dos preços contratados**

Os contratos terão seus preços reajustados, conforme determina o § 1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 c/c inciso XI do art. 40º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

**a)** Após cada doze meses de vigência do contrato, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta do processo licitatório, pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M ou o índice que vier substituí-lo;

**b)** Os tributos serão atualizados toda vez que houver alteração nos valores estabelecidos no contrato, aplicando-se sobre estes os mesmos índices constantes da proposta apresentada na licitação, exceto se alterados por Lei e;

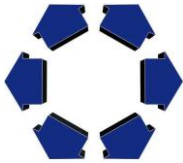
**c)** O reajuste previsto na alínea “a” dar-se-á por meio de planilhas de cálculos elaboradas pela CONTRATADA, estando sujeito à análise da contratante.

**14.9 Da fiscalização do Contrato**

A fiscalização, aceitação e rejeição dos produtos adquiridos, pelo órgão contratante, atenderão ao que se encontra definido no edital e seus anexos.

**15.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento da:



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Fonte de Recurso	Elemento/Natureza da Despesa	Sub-Ação (Projeto/Atividade)
0.2.40	33.90.39.49	10.958

## 16.0 DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

**16.1** As despesas resultantes do presente Pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**16.1.1** O preço estabelecido é fixo, único e irrevogável, durante a vigência do Contrato, e inclui:

- a)** todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete, hospedagem, alimentação e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato;
- b)** a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia do bem fornecido, quando for o caso.

**16.2 O pagamento será:**

**16.2.1** efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, CNPJ nº 83.883.710/0001-34, devendo constar também o número da licitação, e do Contrato e, realizado através de boleto bancário ou por intermédio do Banco do Brasil, até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço efetivamente entregue/prestado, verificado e aceito pela COHAB/SC.

**16.2.1.1** A Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratado deverá ser emitida em conformidade com a legislação Municipal, Estadual e Federal pertinentes, e entregue no Protocolo da COHAB/SC, junto à Sede da Empresa situada à rua Dr. Fúlvio Aducci, 767 – Estreito – Florianópolis/SC, devidamente endereçada à Assessoria de Comunicação.

**16.2.2** Liberado desde que comprovada a regularidade fiscal da CONTRATADA, devendo para tanto apresentar os seguintes documentos:

- a)** Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a licitante vencedora, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto Estadual nº 3.884, de 26 de agosto de 1993;
- b)** Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c)** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Previdência Social (INSS);
- d)** Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;





**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de setembro de 2011, que comprova a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**f)** Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa.

**16.2.2.1** A não apresentação dos documentos enunciados no parágrafo anterior implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

**16.3** Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**16.4** A licitante vencedora, obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **17.0 DAS SANÇÕES**

**17.1** As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, quais sejam:

**I – Advertência;**

**II – Multa:**

**a)** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

**b)** 10% (dez por cento) em caso da não entrega do produto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, calculado sobre a parte inadimplente;

**c)** de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

**III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

**a)** não celebrar o Contrato;

**b)** deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

**c)** ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**d)** não manter a proposta;

**e)** falhar ou fraudar na execução do Contrato;

**f)** comportar-se de modo inidôneo;

**g)** cometer fraude fiscal;



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

**17.2** Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**17.3** A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**17.4** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

**17.5** Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **18.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** Informações e esclarecimentos sobre o edital serão prestadas por meio de e-mail: [licitacao@cohab.sc.gov.br](mailto:licitacao@cohab.sc.gov.br) ou, no seguinte endereço: Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767 – Bairro Estreito, Florianópolis-SC, CEP 88075-001, no horário das 13h00 às 19h00, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

**18.1.1** A solicitação de vistas ao processo licitatório deverá ser requerida, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade competente por meio de e-mail: [licitacao@cohab.sc.gov.br](mailto:licitacao@cohab.sc.gov.br) ou no protocolo da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC.

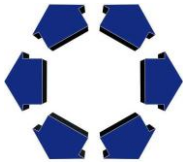
**18.1.1.1** A Administração comunicará à requerente, por e-mail, a data e horário agendado para realizar vistas ao processo licitatório.

**18.1.1.2** Cópia do respectivo processo licitatório poderá ser obtida pelos interessados, com a Comissão Permanente de Licitações da Companhia do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 0,10 (dez centavos) por folha, por intermédio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE – SC ([www.sef.sc.gov.br](http://www.sef.sc.gov.br)), código da receita 5703, obedecendo o horário bancário.

**18.2** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**18.2.1** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.3** A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem direito a qualquer indenização.

**18.4** Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

**18.5** A Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**18.6** O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**18.7** Cópia deste edital e seus anexos poderão ser obtidas pelos interessados, no sítio da COHAB/SC, através do endereço: [www.cohab.sc.gov.br](http://www.cohab.sc.gov.br) ou ainda com a Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, conforme condições estabelecidas no **subitem 18.1.1.2**.

**18.8** A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

**18.9** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.10** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis, 29 de novembro de 2013.

---

**RONÉRIO HEIDERSCHIEDT**

Diretor Presidente

COHAB/SC

---

**PRISCILLA DE FREITAS MAFRA**

Pregoeira

COHAB/SC

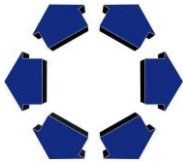
---

**VISTO JURÍDICO**

Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767 - Estreito | Florianópolis (SC) - CEP 88.075-001

Fone (048) 3271-7200 | Fax (048) 3271-7290

[www.cohab.sc.gov.br](http://www.cohab.sc.gov.br) | [cohab@cohab.sc.gov.br](mailto:cohab@cohab.sc.gov.br)



**COHAB/SC**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA**  
**CATARINA**

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL COHAB/SC Nº 0026/2013**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0 OBJETO**

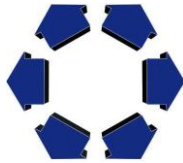
**1.1** A presente licitação destina-se a selecionar proposta(s) para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de clipagem de mídias em emissoras de televisão e rádio referentes à habitação, especialmente relativos à Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, abrangendo os serviços relacionados conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no **Anexo II** e nas condições, contidas no item 3.0 deste Termo de Referência.

**2.0 JUSTIFICATIVA**

**2.1** A justificativa de contratação de serviços de clipagem de mídias em emissoras de televisão e rádio para a COHAB/SC dar-se-á em virtude da necessidade de obter informações sobre o setor habitacional em Santa Catarina, bem como avaliação da imagem da Companhia no Estado no desenvolvimento de suas ações.

**3.0 DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:**

<p align="center"><b>ITEM I – serviços de clipagem de mídias em emissoras de televisão e rádio referentes à habitação, especialmente relativos à Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC</b></p>
<p><b>Abrangendo as seguintes especificações:</b></p>
1) Monitoramento diário das emissoras de TV e Rádio em Santa Catarina elencadas a seguir:
1.1) RBS TV;
1.2) RIC TV;
1.3) RECORD NEWS;
1.4) SBT;
1.5) BAND SC;
1.6) TVCOM;



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

1.7) Rádio CBN Diário;	
1.8) Rádio Record;	
1.9) Rádio Guarujá;	
1.10) Rádio Guararema.	
<b>Valor Global Total estimado</b> até 31 de dezembro de 2014, em relação aos serviços de clipagem de mídias em emissoras de televisão e rádio referentes à habitação, especialmente relativos à Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC.	<b>R\$ 15.600,00</b>

#### **4.0 LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS**

**4.1** O material deve ser entregue no Protocolo da COHAB/SC, junto à Sede da Empresa situada à rua Dr. Fúlvio Aducci, 767 – Estreito – Florianópolis/SC – e-mail: [acs@cohab.sc.gov.br](mailto:acs@cohab.sc.gov.br) – Fone: 48 3271 7235.

#### **5.0 PRAZO DE ENTREGA**

**5.1** O material de clipagem deverá ser encaminhado diariamente em até 01 hora após o término dos programas e jornais, em forma de "link", para as contas determinadas por esta Assessoria de Comunicação, disponibilizado no site da empresa e entregue em DVD com todas as matérias ao final de cada mês.

#### **6.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** Obedecer rigorosamente o prazo e demais condições de entrega;

**6.2** Acatar as decisões e observações feitas pela COHAB/SC, através dos empregados designados para tal, no sentido de atender o objeto e suas e as especificações deste Termo de Referência e do Edital;

**6.3** não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Pregão Presencial;

**6.4** manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 0026/2013;

**6.5** Cumprir, fiel e integralmente, todas as disposições deste Termo e do Edital de Licitação;

**6.6** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto, inclusive frete, seguro, cargas e descargas, desde a origem até sua entrega no local de destino, se houver.

#### **7.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

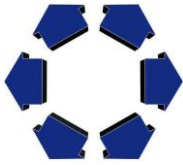
**7.1** Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços.

**7.2** Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços executados.

**7.3** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

**7.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

**7.5** Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização.



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

## **8.0 DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

**8.1** As obrigações resultante do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.2** Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

**8.3** A execução do objeto da presente licitação será fiscalizado e gerenciado pela Assessoria de Comunicação da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, doravante denominado simplesmente **Unidade Fiscalizadora**.

**8.4** A **Unidade Fiscalizadora da CONTRATANTE** anotará em *registro próprio* todas as ocorrências relacionadas com o objeto contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

**8.4.1** Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;

**8.4.2** Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto, em especial aplicação das sanções estabelecidas.

**8.4.3** Fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas.

**8.4.4** Determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;

**8.4.5** Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua.

**8.4.6** Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.

**8.4.7** A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução das obrigações avençadas.

## **9.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da(o):

**9.1.1** Fonte de Recurso: 0.2.40

**9.1.2** Elemento/Natureza da Despesa: 33.90.39.49

**9.1.3** Subação (Projeto/Atividade): 10958

## **10.0 DA ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO**

**10.1** O gasto total **estimado** com a contratação dos serviços até o dia 31 de dezembro de 2014, é da ordem de **R\$ 15.600,00** (Quinze mil e seiscentos reais).

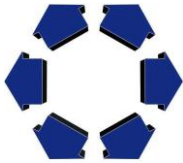
## **11.0 DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** A celebração do Contrato será formalizado com a Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC.

## **12.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1** O pagamento ao Fornecedor será efetuado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, CNPJ nº 83.883.710/0001-34, devendo constar também o





**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

número da licitação, e do Contrato e, realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço efetivamente entregue/prestado, verificado e aceito pela COHAB/SC.

**12.2** Para efeito de pagamento, o Fornecedor deverá apresentar, juntamente com as notas/faturas:

- a)** Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio sede;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**12.3** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**12.4** Caso no dia do pagamento não haja expediente na COHAB/SC, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**12.5** Caso o produto entregue seja recusado, ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

**12.6** O pagamento será feito ao Fornecedor através de Boleto Bancário ou mediante depósito em sua conta corrente do Banco do Brasil, a ser especificada na Nota Fiscal apresentada.

**12.7** Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

### **13 – DO FATURAMENTO**

**13.1** – A Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratado deverá ser emitida em conformidade com a legislação Municipal, Estadual e Federal pertinentes, e entregue no Protocolo da COHAB/SC, junto à Sede da Empresa situada à rua Dr. Fúlvio Aducci, 767 – Estreito – Florianópolis/SC, devidamente endereçada à Assessoria de Comunicação;

### **14.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**14.1** Os serviços cotados deverão atender as especificações constantes neste Termo de Referência.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO**

**14.1** A adjudicação do objeto da licitação será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver interposição de recurso administrativo.

**14.2** Se houver interposição de recurso administrativo, a atribuição da adjudicação passará à autoridade competente para decidir o recurso.

### **15. DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

#### **16.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**16.2** Fica assegurado a COHAB/SC o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**16.3** A participação neste Pregão e seus Anexos, implicará aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

**16.4** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos § 1º e 2º, II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **17.0 DAS SANÇÕES**

**17.1** O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções descritas no edital avençado.

O presente Termo de Referência foi vistado e chancelado pela Assessoria Jurídica da COHAB/SC, em conformidade com a legislação específica e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo submetido à consideração da Diretoria Executiva da COHAB/SC.

Florianópolis, 29 de novembro de 2013.

Ciente e de acordo:

---

**Maykon de Oliveira Bento**  
**Assessor de Comunicação**  
**CONTRATANTE – COHAB/SC**

**Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência, recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento no artigo 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

---

**Ronério Heiderscheidt**  
**Diretor Presidente**  
**CONTRATANTE – COHAB/SC**

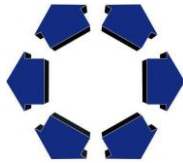
---

**Fernanda Haeming C. Pereira**  
**Diretora Jurídica – OAB/SC 15.307**  
**CONTRATANTE – COHAB/SC**

Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767 - Estreito | Florianópolis (SC) - CEP 88.075-001

Fone (048) 3271-7200 | Fax (048) 3271-7290

[www.cohab.sc.gov.br](http://www.cohab.sc.gov.br) | [cohab@cohab.sc.gov.br](mailto:cohab@cohab.sc.gov.br)



**COHAB/SC**

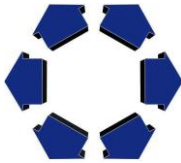
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO II**

**PREGÃO Nº 0026/2013**

**QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO ITEM**

<b>ITEM I – serviços de clipagem de mídias em emissoras de televisão e rádio referentes à habitação, especialmente relativos à Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC</b>	
<b>Abrangendo as seguintes especificações:</b>	
1) Monitoramento diário das emissoras de TV e Rádio em Santa Catarina elencadas a seguir:	
1.1) RBS TV;	
1.2) RIC TV;	
1.3) RECORD NEWS;	
1.4) SBT;	
1.5) BAND SC;	
1.6) TVCOM;	
1.7) Rádio CBN Diário;	
1.8) Rádio Record;	
1.9) Rádio Guarujá;	
1.10) Rádio Guararema.	
<b>Valor Global Total estimado</b> até 31 de dezembro de 2014, em relação aos serviços de clipagem de mídias em emissoras de televisão e rádio referentes à habitação, especialmente relativos à Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC.	<b>R\$ 15.600,00</b>



**COHAB/SC**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO III**

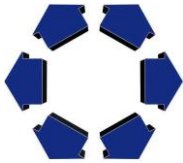
**PREGÃO Nº 0026/2013**

**Modelo de Proposta de Preços**

À  
Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC

<b>ITEM I – serviços de clipagem de mídias em emissoras de televisão e rádio referentes à habitação, especialmente relativos à Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC</b>		
<b>Abrangendo as seguintes especificações:</b>		
1) Monitoramento diário das emissoras de TV e Rádio em Santa Catarina elencadas a seguir:		
1.1) RBS TV;		
1.2) RIC TV;		
1.3) RECORD NEWS;		
1.4) SBT;		
1.5) BAND SC;		
1.6) TVCOM;		
1.7) Rádio CBN Diário;		
1.8) Rádio Record;		
1.9) Rádio Guarujá;		
1.10) Rádio Guararema.		
<b>NOME DA EMPRESA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (MENSAL)</b>  R\$	<b>VALOR GLOBAL TOTAL (Para os serviços prestados da data de assinatura até 31/12/2014)</b>  R\$

**Preço Total da Proposta em reais por extenso** (Valor global total dos serviços prestados até 31 de dezembro de 2014):



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**Validade da proposta:**

Dados da Licitante

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Telefone: ( )

Fac-simile: ( )

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Telefone: ( )

Fac-simile: ( )

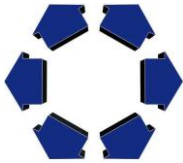
**Local e data:**

**Assinatura/Carimbo**

Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767 - Estreito | Florianópolis (SC) - CEP 88.075-001

Fone (048) 3271-7200 | Fax (048) 3271-7290

[www.cohab.sc.gov.br](http://www.cohab.sc.gov.br) | [cohab@cohab.sc.gov.br](mailto:cohab@cohab.sc.gov.br)



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO IV**

**PREGÃO nº 0026/2013**

**Identificação dos Envelopes**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**

**PREGÃO Nº 0026/2013**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

**CNPJ:**

**FONE / FAC-SIMILE / E-MAIL –**

**ENVELOPE E IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO**

**PROPOSTA DE PREÇOS, ENVELOPE nº 01**

**OU**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ENVELOPE nº 02**

**OU**

**DECLARAÇÃO, ENVELOPE nº 03 (quando a empresa não enviar representante)**





**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA  
CATARINA**

**ANEXO V**

**PREGÃO nº 0026/2013**

**Recibo de Documentos**

Declaro que recebi na sede da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, sito à Rua Doutor Fúlvio Aducci, 767 Bairro Estreito, CEP 88075-001 – Florianópolis/SC, os envelopes nº 01 (Proposta de Preços), nº 02 (Documentos de Habilitação) e nº 03 (Declaração - quando a empresa não enviar representante), para serem anexados ao Pregão Presencial nº 0026/2013, da empresa:

---

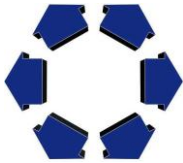
**Observações:**

- 1) Deverá ser anexado na parte externa do envelope da proposta;
- 2) Não pode conter rasuras;
- 3) Válido somente com carimbo e visto do protocolo.

Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767 - Estreito | Florianópolis (SC) - CEP 88.075-001

Fone (048) 3271-7200 | Fax (048) 3271-7290

[www.cohab.sc.gov.br](http://www.cohab.sc.gov.br) | [cohab@cohab.sc.gov.br](mailto:cohab@cohab.sc.gov.br)



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO VI**

**PREGÃO nº 0026/2013**

**Modelo de Declaração**

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: .....

CGC/CNPJ: .....

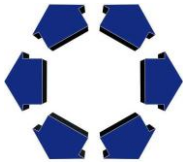
ENDEREÇO: .....

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para efeitos do atendimento da alínea “d” do **subitem 5.1.1**, do Edital de PREGÃO nº 0026/2013, instaurado pela Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e data, .....

**NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE DA EMPRESA**



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO VII**

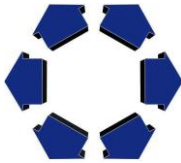
**PREGÃO nº 0026/2013**

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ ..... esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data, .....

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



**COHAB/SC**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA**  
-----

**ANEXO VIII**

**PREGÃO nº 0026/2013**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XX/2013**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE CELEBRAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – COHAB/SC E A EMPRESA....., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIPAGEM DE MÍDIAS EM EMISSORAS DE TELEVISÃO E RÁDIO, NA FORMA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2013.

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – COHAB/SC, com sede na rua Fúlvio Aducci, nº 767, Bairro Estreito - Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.883.710/0001-34, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelos seus Diretores adiante assinados e identificados e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX, firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, Pregão Presencial nº 0026/2013, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

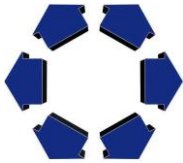
*CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução*

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de clipagem de mídias em emissoras de televisão e rádio referentes à

Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767 - Estreito | Florianópolis (SC) - CEP 88.075-001

Fone (048) 3271-7200 | Fax (048) 3271-7290

[www.cohab.sc.gov.br](http://www.cohab.sc.gov.br) | [cohab@cohab.sc.gov.br](mailto:cohab@cohab.sc.gov.br)



**COHAB/SC**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA**  
-----

habitação, especialmente relativos à Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 0026/2013 e todos os seus anexos, abrangendo os seguintes serviços:

**ITEM I – serviços de clipagem de mídias em emissoras de televisão e rádio referentes à habitação, especialmente relativos à Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC**

**Abrangendo os seguintes serviços:**


**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço, das Condições de Pagamento, Atualização por Inadimplemento e do Reajuste**

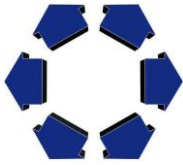
**Do Preço**

**Valor Global R\$ XX,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXX reais)**

I – O preço total deste Contrato, de acordo com a proposta apresentada é de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), totalizando até 31 de dezembro de 2014, o valor de R\$......(.....), sendo o valor mensal de R\$ (.....);

II – O preço estabelecido durante a vigência do presente contrato inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam os custos relativos a transportes, impostos, taxas, hospedagens, alimentação, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, visitas, orientações e o que for necessário à perfeita e total execução do objeto deste Contrato.

**Das Condições de Pagamento**



**COHAB/SC**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA**  
-----

§ 1º - O pagamento será efetivado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, CNPJ nº 83.883.710/0001-34, devendo constar também o número da licitação, e do Contrato e, realizado através de boleto bancário ou por intermédio do Banco do Brasil, até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço efetivamente entregue/prestado, verificado e aceito pela COHAB/SC.

§ 2º - A Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratado deverá ser emitida em conformidade com a legislação Municipal, Estadual e Federal pertinentes, e entregue no Protocolo da COHAB/SC, junto à Sede da Empresa situada à rua Dr. Fúlvio Aducci, 767 – Estreito – Florianópolis/SC, devidamente endereçada à Assessoria de Comunicação.

Para efeito de pagamento, o Fornecedor deverá apresentar, juntamente com as notas/faturas:

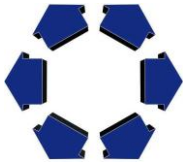
- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio sede;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

§ 3º - A não apresentação dos documentos enunciados acima implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

§ 4º - Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 5º - A CONTRATADA, obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 0026/2013.

§ 6º – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.



## **COHAB/SC**

### **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA**

---

§ 7º – O pagamento da fatura será susgado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao serviço prestado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

§ 8º – Da atualização por inadimplemento - Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária**

O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no orçamento da COHAB/SC, **Fonte de recurso: 0240; Subação: 10958; Elemento/Natureza de Despesa: 33.90.39.49**

#### **CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência do Contrato e do Reajuste:**

A vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2014, a contar da data da assinatura, respeitados os prazos previstos para a realização do serviço contratado, podendo ser prorrogado, conforme **art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93**, mantidas as mesmas condições de habilitação.

Após 12 (doze) meses de vigência do presente Contrato, o preço contratado poderá ser reajustado mediante a incidência do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M ou o índice que vier substituí-lo, considerada a variação a contar da data da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

##### **DA CONTRATADA:**

- a) Efetuar a entrega do objeto de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie ;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante quando da execução dos serviços contratados;
- c) Acatar as exigências do Contratante quanto à execução dos serviços;
- d) Pagar multas, indenizações ou despesas que por ventura venham a ser impostas pela CONTRATADA, bem como o ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto contratual;
- e) Corrigir todos os erros e falhas verificadas nos serviços executados, no prazo estabelecido pelo Fiscal do Contrato, sem ônus para o Contratante e sem prejuízo das sanções cabíveis;
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado, inclusive a terceiros, pela execução inadequada dos serviços contratados, ficando o Contratante, desde já,





**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA**

- autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA;
- g) Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - h) Participar de reuniões na COHAB/SC, sempre que convocada, sem quaisquer ônus para o Contratante.
  - i) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, passagens, hotelaria, alimentação, locação de veículo, inclusive os de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie, pertinentes à execução do objeto do presente Contrato;
  - j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela Contratante, respeitando-se os limites e preceitos legais

**DA CONTRATANTE:**

- a) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências de sua sede, se necessário;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos de que exigem providências corretivas;
- d) Pagar à CONTRATADA o preço ajustado neste contrato, de acordo com forma de pagamento estipulada no edital do Pregão Presencial nº 0026/2013, certificado pelo gestor e fiscalizador deste contrato;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) e/ou serviço(s) entregue(s) pela CONTRATADA fora das especificações do edital;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**CLÁUSULA SEXTA – Da Fiscalização**

Em relação à Fiscalização e Gestão do presente contrato, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, tem-se o seguinte:

§1º - A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, objeto deste Contrato, nos termos do disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, à Assessoria de Comunicação da Contratante, ou ao preposto por esta expressamente indicada.

§2º - O e-mail do contato da Fiscal do presente contrato, que é a Assessoria de Comunicação, será o [acs@cohab.sc.gov.br](mailto:acs@cohab.sc.gov.br) e [maykon@cohab.sc.gov.br](mailto:maykon@cohab.sc.gov.br);

§3º - A Fiscalização acompanhará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das obrigações contratuais, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado;

§4º - Além das atribuições previstas neste Contrato e na legislação aplicável, caberá à Fiscalização verificar o cumprimento dos serviços objeto destes;



**COHAB/SC**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA**  
-----

§5º - A Fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços;

§6º - Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a contratante;

§7º - A ausência de comunicação por parte da Contratante, referente à irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato;

§8º - A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização e gestão, durante a vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;

§9º - A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste Contrato;

§10º - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, sempre que não atendam ao especificado no presente Contrato e no certame respectivo;

§11º - A CONTRATADA deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as suas recomendações;

§12º - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer dano decorrente de irregularidades ou má execução dos serviços e na eventual ocorrência de tais casos, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos;

§13º - A fiscalização poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços considerados defeituosos/incompletos, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus a Contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da Alteração Contratual por Aditamento**

Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, observadas as disposições do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e modificações ulteriores.

**CLÁUSULA OITAVA – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato**



## **COHAB/SC**

### **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA**

---

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;

III – judicialmente, na forma da legislação vigente;

IV– a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas ao CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – Das Sanções Administrativas**

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, quais sejam:

##### **I – Advertência;**

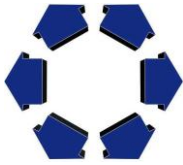
##### **II – Multa:**

**a)** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

**b)** 10% (dez por cento) em caso da não entrega do produto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, calculado sobre a parte inadimplente;

**c)** de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

##### **III – Suspensão:**



**COHAB/SC**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA**  
-----

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;

**III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.**

**§ 1º** - Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

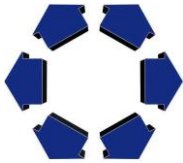
**§ 2º** - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**§ 3º** - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

**§ 4º** - Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Da Vinculação**

Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº 4.777, de 11 de outubro de 2006, alterações posteriores, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº 0022/2013 e todos



**COHAB/SC**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA**  
-----

os seus anexos, a proposta da CONTRATADA, demais normas legais Federais e Estaduais vigentes. Ainda, a presente contratação encontra amparo na Lei nº 6.404/1976 (art. 177, §§ 3º e 6º) c/c o Estatuto Social da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina (art. 33, inciso VIII).

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis/SC, ..... de..... de 2013.

\_\_\_\_\_  
**Ronério Heiderscheidt**  
**Diretor Presidente**  
**CONTRATANTE – COHAB/SC**

\_\_\_\_\_  
**Fernanda Haeming Carvalho Pereira**  
**Diretora Jurídica**  
**CONTRATANTE – COHAB/SC**

\_\_\_\_\_  
**Alessandra Klettenberg**  
**Diretora Técnica Operacional**  
**CONTRATANTE – COHAB/SC**

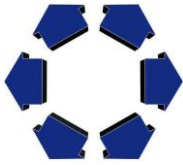
\_\_\_\_\_  
**Alessandro Sandro Tarzan da Silva**  
**Diretor Administrativo Financeiro**  
**CONTRATANTE – COHAB/SC**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura:
CPF:	CPF:
RG:	RG:

**Visto do Jurídico:** \_\_\_\_\_



**COHAB/SC**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA**  
-----

**ANEXO IX**

**PREGÃO Nº 0026/2013**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR**

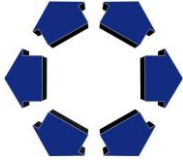
....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal).

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura  
Razão Social da empresa



**COHAB/SC**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA**

**ANEXO X**

**PREGÃO Nº 0026/2013**

**DECLARAÇÃO LEI 10.732/98**

Empresa:

Nº CNPJ:

Declaramos para os devidos fins que essa empresa cumpre com as normas referentes à saúde e a segurança no trabalho de nossos empregados, a teor do que estabelece a Lei Estadual 10.732/98.

Local:	Data:
--------	-------

---

Assinatura  
Nome: